

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GRAMADO, CNPJ nº 90.934.639/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. CLÁUDIO REMY MUCK;

E

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DA REGIÃO DAS HORTÊNSIAS, CNPJ nº 93.843.555/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto da Silva Marques;

CELEBRAM a presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

Considerando a pandemia do coronavírus – COVID-19; **considerando** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; as partes convencionam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, o qual é celebrado em caráter emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** no período de 01 de maio de 2020 e até 31 de julho de 2020, prorrogável por igual período, ou até quando perdurarem os estados de emergência e ou de calamidade pública, declarados em razão da pandemia do COVID-19, reconhecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, publicado no DOU de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

As medidas previstas no presente Termo Aditivo à categoria dos trabalhadores nas indústrias do mobiliário, com abrangência territorial em Gramado/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA CCT 2019/2020

O presente **TERMO ADITIVO** prorroga, pelo prazo de 03 (três) meses, todas as cláusulas sociais e econômicas prevista na CCT 2019/2020, RS 001476/2019.

Parágrafo Único. A prorrogação da vigência da CCT 2019/2020 não implica na alteração da data base da categoria, que permanece como 01 de maio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Único. As divergências oriundas do presente acordo serão dirimidas pelas partes, mediante Assembleia Extraordinária, especialmente convocada.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam os signatários o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em três vias de igual teor e forma.

Gramado, 20 de abril de 2020.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GRAMADO**

CNPJ 90.934.639/0001-37

CLÁUDIO REMY MUCK

PRESIDENTE

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DA REGIÃO DAS HORTÊNSIAS

CNPJ 93.843.555/0001-86

PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUES

PRESIDENTE